CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.12/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **EUGRES ALVES DE MOURA**.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, sediada na avenida Mundim Ferreira, n.º 139, bairro Piçarra, CEP 64.308-000, cidade de Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **EUGRES ALVES DE MOURA (COMERCIAL GALEGO)**, com sede na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, estabelecida na avenida Jose Honório de Sousa, nº 10A, Centro CEP: 64.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.494.962/0001-00, legalmente representada pelo proprietário Sr. Eugres Alves de Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 018.179.403-92, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar, nas quantidades necessárias ao suprimento da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

N.º	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor Homologado	Valor Total
1	ACHOCOLATADO- EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR E CACAU EM PÓ. EM EMBALAGENS DE 400G, EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500	PCT	MARATA	R$ 5,00	R$ 2.500,00

2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PURO, SEM EMPEDRAMENTOS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES ISENTO DE MATÉRIA, TERROSA, SUJEIRAS E UMIDADE	1000	PCT	OLHO D'AGUA	R$ 3,50	R$ 3.500,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO- ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA EM CICLAMATO DE SÓDIO E FRASCOS DE 100 ML CADA.	40	UND	MARATA	R$ 4,00	R$ 160,00
4	ALHO IN NATURA, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM, PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	160	KG	IGARASHI	R$ 21,00	R$ 3.360,00
5	AMIDO DE MILHO: 100% DE AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 500G	200	UND	KIMIMO	R$ 3,70	R$ 740,00
6	ARROZ BRANCO- POLIDO, TIPO1, COM GRÃOS INTEIROS, LIVRES DE RESÍDUOS E MATERIAIS TERROSOS, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 5 KG, (PACOTE), DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	2000	PCT	BEL SABOR	R$ 17,00	R$ 34.000,00

7	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 170G.	400	UND	NESTLÉ	R$ 3,60	R$ 1.440,00
8	PRESUNTO COZIDO E FATIADO. A BASE DE PERNIL DE SUÍNOS (CARNES CRUAS E GORDURAS). DESOSSADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES E SUBMETIDO A UM PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO	100	KG	FRIMEZA	R$ 29,10	R$ 2.910,00
9	BISCOITO SALGADO- TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇO. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. A EMBALAGEM DEVE SER DUPLA, CONTENDO PACOTES DE 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	2800	PCT	FORTALEZA	R$ 5,35	R$ 14.980,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2800	PCT	FORTALEZA	R$ 3,80	R$ 10.640,00
11	PEITO DE FRANGO- CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, LIMPO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. ADEQUADAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E	200	KG	MARINGÁ	R$ 13,00	R$ 2.600,00

	POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO SOB CONDIÇÕES DE TEMPERATURA					
12	CAFÉ-TORRADO PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, COR: VARIANDO DE ACORDO COM O PROCESSO DE TORRAÇÃO, DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO SABOR: PRÓPRIO ODOR: PRÓPRIO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER PLÁSTICA RESISTENTE OU ALUMINIZADA, PRÓPRIA PARA CONTER ALIMENTOS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS	600	UND	NORDESTINO	R$ 10,00	R$ 6.000,00
13	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 100% CACAU - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO DE 200G. NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE 12 MESES. MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	250	PCT	QUALIMAX	R$ 18,00	R$ 4.500,00
14	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. SOLÚVEL, 50% DE CACAU NA SUA COMPOSIÇÃ, ACÚCAR, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE DE LECTINA DE SOJA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM 200G	250	PCT	QUALIMAX	R$ 13,80	R$ 3.450,00
15	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM DE 1 KG COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	250	KG	IDEAL	R$ 5,90	R$ 1.475,00

16	FARINHA- DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. SEM PRESENÇA DE TERRA, INSETOS, FUNGOS E OBJETOS SÓLIDOS. DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE E NÃO EMPEDRADA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	250	KG	IMPERIAL	R$ 5,90	R$ 1.475,00
17	FEIJÃO SECO - NOVO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, TRANSPARENTE DE 1KG, LACRADOS, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	1000	KG	DONA DÊ	R$ 6,40	R$ 6.400,00
18	FEIJÃO PRETO -SECO - NOVO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, TRANSPARENTE DE 1KG, LACRADOS, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	300	KG	DONA DÊ	R$ 6,40	R$ 1.920,00
19	FARINHA TRIGO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. (PACOTES DE 01 KG). FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. (PACOTES DE 01 KG).	200	PCT	ROSA BRANCA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
20	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE. BRANCOS, DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS, ACONDICIONADOS EM 30 UNIDADES EM SUPORTE PRÓPRIO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL	1000	UND	KARILAN	R$ 16,90	R$ 16.900,00

21	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1-3 ANOS. CONTÉM PREBIÓTICOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E A IMUNIDADE, DHA E ARA, QUE AUXILIAM NO CRESCIMENTO E NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO MOTOR E VISUAL. (PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTANUTRI 3) LATA DE 800G. SABOR NEUTRO. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	50	UND	APTAMIL	R$ 46,00	R$ 2.300,00
22	LEITE- EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALADOS EM PACOTES DE 200G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	8000	PCT	CAMPONESA	R$ 6,50	R$ 52.000,00
23	LEITE- EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, EMBALADOS EM PACOTES DE 200G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	100	PCT	CAMPONESA	R$ 7,10	R$ 710,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	3400	PCT	ESTRELA	R$ 2,70	R$ 9.180,00
25	FLOCÃO DE MILHO- FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	6500	PCT	IDEAL	R$ 1,40	R$ 9.100,00
26	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL: PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4	1000	UND	SOYA	R$ 7,20	R$ 7.200,00

	MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA					
27	MINGAU INSTANTÂNEO SABOR: DIVERSOS, EMBALAGEM: 230G, APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, COMPONENTES: FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS.	300	PCT	MARATA	R$ 6,11	R$ 1.833,00
28	MILHO PARA CANJICA 500G- DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	140	PCT	MARATA	R$ 3,80	R$ 532,00
29	MILHO -PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	160	PCT	MARATA	R$ 3,90	R$ 624,00
30	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA 200G: CONTENDO POLVILHO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1800	PCT	VALENÇA	R$ 2,90	R$ 5.220,00
31	CARNE DE PEIXE EM POSTAS CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E EM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSO E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	400	KG	COPACOL	R$ 31,90	R$ 12.760,00

32	SARDINHA EM ÓLEO: SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM 125G	1800	UND	88	R$ 4,30	R$ 7.740,00
33	SAL- REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, LIVRE DE UMIDADE E EMPEDRAMENTOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	1000	PCT	GUSTAVO	R$ 1,00	R$ 1.000,00
34	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADE EMBALAGEM DE 100G.	50	PCT	MARATA	R$ 6,24	R$ 312,00
35	COLORÍFICO (COLORAU) PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	450	PCT	DONA CLARA	R$ 4,50	R$ 2.025,00
36	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM:100G, TIPO: MOÍDA	450	PCT	DONA CLARA	R$ 2,40	R$ 1.080,00
37	VINAGRE DE ÁLCOOL: APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 750 ML.	500	UND	MARATA	R$ 2,55	R$ 1.275,00

38	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR VERMELHA, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM A PRESENÇA DE CARTILAGENS E OSSOS. DEVE CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA CONFORME IN 83/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E O PRODUTO SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G TRANSPARENTE, CONTENDO O RÓTULO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO SOB CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA.	3500	PCT	FORTBOI	R$ 9,80	R$ 34.300,00
39	CARNE DE 1ª (COXÃO MOLE) CARNE BOVINA COXÃO MOLE DE 1ª RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	3000	KG	FRIBOI	R$ 31,40	R$ 94.200,00
40	CARNE SUÍNO LOMBO KG - ESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1500	KG	FRIMEZA	R$ 23,17	R$ 34.755,00

41	FRANGO CONGELADO- FRANGO INTEIRO SEM VÍSCERAS PROVENIENTE DE AVES SADIAS, SEM CABEÇA, ABATIDA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE TER TAMANHO UNIFORME COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM EXCESSO DE PELE E SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, CONGELADOS A 180º, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMARIAS DE PLÁSTICO E CONTENDO RÓTULO, ESPECIFICADA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVE POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	9000	KG	MARINGÁ	R$ 12,53	R$ 112.770,00
42	IOGURTE- SABOR FRUTAS: IOGURTE SABOR DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTAS (ÁGUA, AMIDO, XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, CORANTES NATURAIS, CÁLCIO, AROMATIZANTES. - EMB 900ML	4500	UND	TYNNA	R$ 4,38	R$ 19.710,00
43	MARGARINA- MARGARINA VEGETAL COM SAL À BASE DE ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE. ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	600	UND	PRIMOR	R$ 6,64	R$ 3.984,00
44	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJÁ, CAJU, UMBU, MARACUJÁ, ABACAXI, CACAU, GRAVIOLA): POLPA OBTIDA POR FRUTOS DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES. DEVERÁ SOFRER PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE SUAS	2000	PCT	RIO GRANDE	R$ 6,50	R$ 13.000,00

	PROPRIEDADES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONGELADO EM PACOTES DE 500G.					
45	QUEIJO TIPO MUÇARELA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	200	KG	GIROLANDA	R$ 41,70	R$ 8.340,00
46	SALSICHA, PRODUTO REFRIGERADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. PRODUTO COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ADEQUADA, SEM MARCAS OU QUALQUER ABERTURA QUE FACILITE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	300	KG	COPACOL	R$ 13,10	R$ 3.930,00
47	LINGUIÇA CALABRESA, PRODUTO REFRIGERADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. PRODUTO COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ADEQUADA, SEM MARCAS OU QUALQUER ABERTURA QUE FACILITE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 01 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	450	KG	ESTRELA	R$ 27,08	R$ 12.186,00
48	CARNE BOVINA TIPO (ACÉM) KG RESFRIADA OU CONGELADA COM	200	KG	FRIBOI	R$ 27,59	R$ 5.518,00

	REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS					

VALOR TOTAL: R$ 577.534,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 577.534,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
v.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
vi.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
vii.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
viii.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
ix.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município nos termos da Lei Municipal n.º 395/2025, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2026, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Fonte: 552, Projeto Atividade: 12.361.0032.2240.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte 500, Projeto Atividade 08.243.0015.2150.0000, Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Sítio - PI, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2026.02.27 09:03:20 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI

EUGRES ALVES DE MOURA:01817940392
Assinado de forma digital por EUGRES ALVES DE MOURA:01817940392

Eugres Alves de Moura
Eugres Alves de Moura-EPP
CNPJ 18.494.962/0001-00

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: